

**PRRJ-Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - Re: PRRJ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2018**

---

**De:** PRRJ-Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas  
**Para:** Michele Dantas  
**Data:** 18/05/2018 16:15  
**Assunto:** Re: PRRJ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2018  
**CC:** Licitação Sprink

---

Seguem as respostas do setor técnico aos questionamentos:

resposta aos questionamentos:

- 1-** Perguntamos se para atender o item 6.3 do Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA, será necessário incluir mais 1 posto 24 horas de Bombeiro Civil Lider aos 2 postos 24horas de Bombeiro Civil existente na Tabela 1 do item 6.4?

R: Não será necessário a inclusão de mais um posto, considerando que o posto de Bombeiro Lider será de apenas (01) um posto entre os (04) quatro postos existentes, podendo ser, após avaliação da contratante, disposto no período noturno ou diurno.

- 2-** Haja vista que de acordo com o CBO, a função de Bombeiro Civil é o código 5171-10 e a função de Bombeiro Civil Lider é 5103-05, portanto não poderemos designar um Bombeiro Civil para assumir a função de um Bombeiro Civil Lider, pois caracterizará um desvio de função. O correto é determinar em edital a quantidade de Postos de Bombeiro Lider a serem contratados e a quantidade de postos de Bombeiros Cíveis a serem contratados separadamente, alterando portanto a Tabela 01 do item 6,4 do Anexo 1 - Termo de Referência, tendo em vista que as funções e seus pré requisitos de formação estão claramente definidos no artigo 4º da Lei Federal 11901/09. Solicitamos esta alteração.

R: Conforme tabela 01, São 02 postos de Bombeiro Profissional Civil (turno diurno) e (02) Bombeiros Profissional Civil (turno noturno), sendo que, conforme item 6.3, a empresa deverá disponibilizar 01 (um) posto de Bombeiro Profissional Lider, dentre os 04 (quatro) postos de BPC.

- 3-** Perguntamos se para o fim de semana ( sábado e domingo ), somente será exigido a presença de 1 posto de Bombeiro Civil por turno dia conforme tabela 2 do item 6.5 do Anexo 1 Termo de Referência ?

R: Sim, nos finais de semana, será exigido apenas (01) um posto diurno e (01) um posto noturno.

- 4-** Solicitamos que seja encaminhado a Lista de EPI com as quantidades que deveremos prever para atendimento do Item 8.9 do Anexo 1 – do Termo de referência?

R: Os equipamentos devem ser os necessários, conforme preconizado pelas normas regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho, especificamente as NR-06 e NR-18, naquilo que for cabível, para a perfeita execução das tarefas.

- 5-** Solicitamos que seja encaminhado a Lista de EPC com as quantidades que deveremos prever para atendimento do Item 8.9 do Anexo 1 – do Termo de Referência?

R: Os equipamentos devem ser os necessários, conforme preconizado pelas normas regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho, especificamente as NR-06 e NR-18, naquilo que for cabível, para a perfeita execução das tarefas.

**6-** Para atendimento ao subitem c) do Item 6.11 do Anexo 1 Termo de Referência, informamos que no Estado do Rio de Janeiro em relação a Capacitação de Bombeiro Civil, devemos seguir o que determina a Resolução SEDEC 31 de 10 de Janeiro de 2013 que é soberana a Norma Técnica NBR 14608. Solicitamos a alteração deste item.

**R:** Para os profissionais será necessário também a comprovação conforme a resolução SEDEC 31 que está sendo citada e exigida nas alíneas **d)** e **e)**.

**7-** Perguntamos se será permitido o gozo do intervalo de intra-jornada para almoço e jantar?

**R:** Favor observar o constante nos itens 7.1 e 7.2.

**8-** Caso não seja permitido a ausência do posto de trabalho da intra-jornada de almoço e jantar. Perguntamos se a contratada poderá cumprir este intervalo utilizando o próprio Bombeiro Civil com a previsão do pagamento ao funcionário das horas extraordinárias?

**R:** Em relação a concessão do intervalo intrajornada deverão ser observadas as normas trabalhistas a respeito no momento da prestação dos serviços.

**9-** De acordo com o item 19.1 do Edital - da Subcontratação, perguntamos se não poderemos subcontratar os serviços de recarga e reteste de extintores, pois nossa oficina se localiza em Macaé/RJ e não ficaríamos competitivos para participar do Certame.

**R:** Conforme capítulo 19 do Edital, a subcontratação dos serviços não será admitida.

Att,

Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE/PRRJ  
 Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro  
 Av. Nilo Peçanha 23 e 31, sala 423.  
 Centro - Rio de Janeiro/RJ  
 CEP: 20020-100  
 Tel.: ( 21 ) 3971-9207 / 3971-9585 / 3971-9013  
[prj-cpl@mpf.mp.br](mailto:prj-cpl@mpf.mp.br)

>>> Michele Dantas <micheledantas@sprink.com.br> 17/05/2018 10:49 >>>

Prezados Senhores, bom dia!

Solicitamos alguns esclarecimentos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme abaixo:

- 1-** Perguntamos se para atender o item 6.3 do Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA, será necessário incluir mais 1 posto 24 horas de Bombeiro Civil Lider aos 2 postos 24horas de Bombeiro Civil existente na Tabela 1 do item 6.4?
- 2-** Haja vista que de acordo com o CBO, a função de Bombeiro Civil é o código 5171-10 e a função de Bombeiro Civil Lider é 5103-05, portanto não poderemos designar um Bombeiro Civil para assumir a função de um Bombeiro Civil Lider, pois caracterizará um desvio de função. O correto é determinar em edital a quantidade de Postos de Bombeiro Lider a serem contratados e a quantidade de postos de Bombeiros Civis a serem contratados separadamente, alterando portanto a Tabela 01 do item 6.4 do Anexo 1 - Termo de Referência, tendo em vista que as funções e seus pré requisitos de formação estão claramente definidos no artigo 4º da Lei Federal 11901/09. Solicitamos esta alteração.
- 3-** Perguntamos se para o fim de semana ( sábado e domingo ), somente será exigido a presença de 1 posto de Bombeiro Civil por turno dia conforme tabela 2 do item 6.5 do Anexo 1 Termo de Referência ?

- 4- Solicitamos que seja encaminhado a Lista de EPI com as quantidades que deveremos prever para atendimento do Item 8.9 do Anexo 1 – do Termo de referência?
- 5- Solicitamos que seja encaminhado a Lista de EPC com as quantidades que deveremos prever para atendimento do Item 8.9 do Anexo 1 – do Termo de Referência?
- 6- Para atendimento ao subitem c) do Item 6.11 do Anexo 1 Termo de Referência, informamos que no Estado do Rio de Janeiro em relação a Capacitação de Bombeiro Civil, devemos seguir o que determina a Resolução SEDEC 31 de 10 de Janeiro de 2013 que é soberana a Norma Técnica NBR 14608. Solicitamos a alteração deste item.
- 7- Perguntamos se será permitido o gozo do intervalo de intra-jornada para almoço e jantar?
- 8- Caso não seja permitido a ausência do posto de trabalho da intra-jornada de almoço e jantar. Perguntamos se a contratada poderá cumprir este intervalo utilizando o próprio Bombeiro Civil com a previsão do pagamento ao funcionário das horas extraordinárias?
- 9- De acordo com o item 19.1 do Edital - da Subcontratação, perguntamos se não poderemos subcontratar os serviços de recarga e reteste de extintores, pois nossa oficina se localiza em Macaé/RJ e não ficaríamos competitivos para participar do Certame.


Atenciosamente,

**Michele Dantas**

Analista de Precificação

Matriz: 21-2503-5736

[www.sprink.com.br](http://www.sprink.com.br)

 Visite o nosso site

*"O Conteúdo deste e-mail, incluindo marcas, desenhos logotipos, texto, imagens e anexos, são de propriedade da Sprink Segurança Contra Incêndio Ltda. e está protegido nos termos gerais de direito e pela legislação nacional e internacional de proteção da Propriedade Intelectual. Não é permitido exibir, reproduzir, distribuir, modificar, transmitir ou usar os conteúdos de forma alguma, para nenhum propósito público ou comercial sem o nosso prévio e expresso consentimento por escrito."*

**Enviado pelo OWA Exchange.**

---